



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO PUBLICADO EM:

13/12/18

Jornal AMP

Página 264

Edição 1652

marisete

Ass. Responsável

LEI Nº 1799/2018

Data: 11/12/2018

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I – Lote nº 03-A-A da Quadra Urbana nº 04, situado no perímetro urbano, Loteamento Barra Bonita, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **718,19 m²** (Setecentos e dezoito metros e dezenove décimos quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 46,50 metros, confronta com a Rua nº 09; **SUL**: medindo 41,56 metros, confronta com o Lote nº 02-A-A; **LESTE**: medindo 11,85 metros, confronta com a Reserva nº 05; **OESTE**: medindo 21,50 metros, confronta com a Rua nº 01.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **BARRA BONITA**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias e com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme **Matrícula nº 12.694**, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS (PR).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL